

## DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

## Termo de Referência 87/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG **Editado por** **Atualizado em**  
 87/2026 290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO HERNANDES PEREIRA OLIVEIRA GERMANO 06/05/2026 11:13 (v 0.9)  
**Status**  
 DISPONIBILIZADO

## Outras informações

**Categoria** **Número da Contratação** **Processo Administrativo**  
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 214/2026 08144.000030/2026-31

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se do fornecimento de garrações de água mineral, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Caruaru /PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, fabricados em polietileno tereftalato (PET), em perfeito estado de conservação, sem rupturas, trincas, emendas ou deformações, na coloração azul-clara e com elevado grau de transparência e resistência a impactos. Os garrações deverão estar devidamente higienizados e lacrados, contendo rótulo com informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação da empresa envasadora /distribuidora, fonte de extração, número de registro no órgão competente, data de envase e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	445485	Garrações	32	388	R\$ 10,00	R\$ 3.880,00

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAT MAT, nota de empenho e do presente Termo de Referência, prevalece estas últimas.

### **1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.3.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produto padronizado, amplamente disponível no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a comparação direta entre propostas e a adequada aferição da conformidade pelos critérios estabelecidos pela Administração.

1.3.2. Trata-se, ainda, de fornecimento contínuo, com entregas parceladas, em razão da necessidade permanente de disponibilização de água potável para consumo humano nas dependências da Defensoria Pública da União, o que caracteriza demanda habitual e recorrente da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de bem essencial ao funcionamento administrativo e à garantia de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, não apresentando características de ostentação, sofisticação excessiva ou desnecessária à finalidade pública.

### **1.5. Prazo de vigência**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

1.5.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante fornecimentos parcelados ao longo da vigência contratual, conforme a demanda da unidade requisitante.

1.5.3. O recebimento dos bens, bem como o ateste pelo fiscal e gestor do contrato, ocorrerão durante a vigência contratual, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de água mineral potável à unidade da Defensoria Pública da União em Caruaru/PE, de modo a atender à demanda regular de consumo nas atividades institucionais, abrangendo defensores públicos, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e o público assistido que frequenta suas dependências.

2.2. A disponibilização de água potável constitui condição essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, saudável e seguro, sendo indispensável à preservação da saúde e do bem-estar dos usuários internos e externos, bem como ao adequado acolhimento da população assistida. Trata-se, portanto, de insumo básico e imprescindível ao funcionamento regular da unidade, diretamente relacionado à dignidade da pessoa humana e à eficiência na prestação do serviço público.

2.3. Considerando a natureza contínua da demanda, a contratação revela-se necessária para garantir a disponibilidade ininterrupta do insumo, evitando desabastecimentos que possam comprometer as atividades administrativas e o atendimento ao público. Destaca-se que a ausência de fornecimento adequado de água potável pode acarretar prejuízos à saúde, à rotina laboral e à qualidade do serviço prestado pela Instituição.

2.4. Ressalta-se, ainda, que o abastecimento de água pela concessionária local ocorre em sistema de rodízio, caracterizado pela disponibilização de água por aproximadamente 5 (cinco) dias, seguida de interrupção por cerca de 10 (dez) dias, o que inviabiliza a utilização contínua da rede pública como fonte exclusiva de abastecimento. Ademais, a água fornecida não é indicada para ingestão direta, exigindo tratamento adicional para consumo humano, o que amplia os riscos sanitários e a necessidade de controle permanente de qualidade.

2.5. Nesse contexto, a adoção de soluções baseadas exclusivamente na rede pública, ainda que associadas ao uso de filtros ou purificadores, não se mostra suficiente para garantir o abastecimento contínuo e seguro da unidade, tendo em vista a irregularidade no fornecimento e as limitações quanto à potabilidade da água disponibilizada.

2.6. Registra-se, ainda, que o contrato atualmente vigente, vinculado ao processo nº 08144.000031/2025-02, possui término previsto para 25/05/2026, o que impõe a adoção tempestiva de providências para a formalização de nova contratação, de modo a evitar solução de continuidade no fornecimento do objeto.

2.7. Nesse cenário, a contratação do fornecimento de água mineral mostra-se a solução adequada, necessária e proporcional à demanda administrativa identificada, por assegurar disponibilidade contínua de água própria para consumo humano, independentemente das limitações do abastecimento público local.

2.8. Assim, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo o regular funcionamento da unidade da Defensoria Pública da União em Caruaru /PE e condições adequadas de atendimento à população assistida.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, destinados ao consumo na unidade da Defensoria Pública da União em Caruaru/PE, com a finalidade de atender à demanda regular de hidratação de defensores públicos, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e assistidos, assegurando condições adequadas de salubridade, conforto e atendimento ao público.

3.2. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões usuais de qualidade e desempenho amplamente disponíveis no mercado, passíveis de descrição objetiva e precisa neste Termo de Referência, possibilitando a comparação direta entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

3.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente, sendo assegurada a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, mediante prévia pesquisa de mercado.

3.4. O produto a ser fornecido encontra-se padronizado no âmbito da Administração Pública Federal, conforme especificações constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT (SIASG), o que assegura uniformidade, rastreabilidade e conformidade com os padrões institucionais adotados.

3.5. A execução contratual dar-se-á mediante entregas parceladas, sob demanda, ao longo da vigência contratual, em razão da natureza contínua do consumo e do prazo de validade do produto, evitando-se estocagem excessiva e garantindo o fornecimento em condições adequadas de qualidade e potabilidade.

3.6. Os garrafas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente lacrados, higienizados e com rótulo original, contendo todas as informações obrigatórias, tais como identificação do fabricante, fonte de extração, número de registro no órgão competente, data de envase e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

3.7. A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento, responsabilizando-se pela substituição de produtos em desconformidade, bem como por quaisquer vícios ou irregularidades que comprometam a qualidade do produto entregue.

3.8. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega deverão ser comunicadas à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

3.9. Para atendimento da necessidade administrativa, foi considerada, além do fornecimento de água mineral em garrafas retornáveis, a alternativa de disponibilização de água potável por meio da utilização da rede pública local, com eventual uso de filtros ou purificadores, inclusive por meio de locação de equipamentos, solução já adotada em outras unidades da Defensoria Pública da União.

3.10. Todavia, conforme informado pela unidade requisitante, o abastecimento de água pela concessionária local ocorre em sistema de rodízio, caracterizado pela disponibilização de água por aproximadamente 5 (cinco) dias, seguida de interrupção por cerca de 10 (dez) dias, o que inviabiliza a utilização contínua da rede pública como fonte exclusiva de abastecimento.

3.11. Nesse contexto, a adoção de purificadores ou filtros não se mostra suficiente para suprir a necessidade da unidade, uma vez que tais equipamentos dependem diretamente do fornecimento regular de água pela rede pública, o que não se verifica na localidade, além de exigirem manutenção periódica, substituição de elementos filtrantes e acompanhamento técnico constante.

3.12. Por sua vez, a solução de fornecimento de água mineral em garrações retornáveis assegura a disponibilidade contínua de água potável própria para consumo humano, independentemente das limitações do abastecimento público, garantindo maior segurança sanitária, regularidade no fornecimento e simplicidade operacional.

3.13. Dessa forma, considerando as condições específicas de abastecimento da localidade, a natureza da demanda e a necessidade de continuidade do serviço, conclui-se que a solução adotada é a única capaz de atender de forma adequada, segura e eficiente à necessidade administrativa, não se mostrando viáveis, no caso concreto, as alternativas analisadas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a presente contratação deverá observar os requisitos abaixo, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a Lei nº 14.133 /2021 e com a legislação ambiental e sanitária vigente, considerando o ciclo de vida do produto, desde a extração até o consumo final:

4.1.1.1. A água mineral fornecida deverá possuir procedência regular, sendo extraída de fontes devidamente autorizadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação sanitária e ambiental aplicável, garantindo a qualidade do produto e a exploração sustentável dos recursos hídricos.

4.1.1.2. O processo de envase, armazenamento e distribuição deverá observar rigorosamente as boas práticas de fabricação e controle sanitário, incluindo condições adequadas de higienização dos recipientes, controle de qualidade e rastreabilidade, de modo a assegurar a integridade do produto e minimizar riscos à saúde humana.

4.1.1.3. Os garrações de 20 (vinte) litros deverão ser do tipo retornável e reutilizável, em perfeito estado de conservação, sem danos estruturais, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e para o uso mais eficiente de materiais, em consonância com os princípios da economia circular.

4.1.1.4. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, promovendo a coleta, higienização, reutilização e, quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada dos recipientes e resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, evitando descarte inadequado e impactos ambientais negativos.

4.1.1.5. O transporte e a entrega dos produtos deverão observar critérios de racionalidade logística, com a otimização de rotas e frequência de entregas, de modo a reduzir o consumo de combustíveis fósseis, a emissão de poluentes e os impactos ambientais decorrentes da atividade de distribuição.

4.1.1.6. Sempre que disponíveis no mercado, poderão ser considerados fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos e logísticos, tais como controle de emissões, uso eficiente de recursos naturais e gestão adequada de resíduos, desde que tais critérios não restrinjam indevidamente a competitividade.

4.1.1.7. A adoção dos critérios acima mostra-se compatível com a natureza do objeto e proporcional à contratação, na medida em que privilegia soluções ambientalmente adequadas sem impor exigências excessivas ou desarrazoadas que possam comprometer a ampla participação de fornecedores.

### **4.2. Indicação de marcas ou modelos**

4.2.1. A presente contratação não prevê a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo admitidas referências apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a restrição indevida à competitividade.

### **4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto**

4.3.1. Não há vedação à utilização de marcas ou modelos específicos, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, segurança sanitária e condições de acondicionamento.

4.3.2. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas, podendo a Administração recusar produtos que não atendam aos padrões mínimos definidos.

#### **4.4. Exigência de carta solidariedade**

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, cuja exigência não se mostra necessária para assegurar a execução contratual, podendo, inclusive, restringir a competitividade.

#### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento direto de bens, cuja execução é simples e integralmente atribuível à contratada, não havendo parcelas autônomas que justifiquem sua delegação.

#### **4.6. Garantia da Contratação**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1.1. A contratação possui baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico, não apresentando riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia;

4.6.1.2. A exigência de garantia tende a aumentar os custos das propostas, sendo tais encargos repassados à Administração, o que contraria o princípio da economicidade;

4.6.1.3. A exigência pode restringir o universo de fornecedores aptos a participar da contratação, especialmente em contratações de pequeno valor, afetando o caráter competitivo;

4.6.1.4. Os riscos inerentes à contratação são adequadamente mitigados por meio das cláusulas contratuais, da fiscalização da execução e da aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega:**

5.1.1. O fornecimento dos garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros será realizado de forma contínua e parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme a demanda da unidade requisitante.

5.1.1.1. Após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho, a contratada deverá realizar a primeira entrega no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.1.2. As entregas subsequentes deverão ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, de modo a assegurar o abastecimento contínuo da unidade.

5.1.2. Toda a água mineral fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis, bem como as boas práticas de qualidade, higiene, armazenamento e transporte, garantindo sua potabilidade e adequação ao consumo humano.

5.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega e descarregamento dos garrafões nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, devendo adotar as medidas necessárias para assegurar a integridade dos recipientes e a qualidade do produto durante todo o processo logístico.

5.1.4. Os garrafões deverão conter água mineral natural, sem gás, devidamente envasada e lacrada na fonte, com rótulo original contendo identificação do fabricante, fonte de extração, número de registro no órgão competente, data de envase e

prazo de validade, devendo estar em perfeito estado de conservação, sem danos, deformações ou indícios de reutilização inadequada.

5.1.5. É vedado o fornecimento de recipientes danificados, fora do prazo de validade, sem adequada higienização ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

5.1.6. O fornecimento será realizado sob demanda, não estando a Administração obrigada a requisitar a totalidade do quantitativo estimado, o qual constitui mera previsão de consumo.

5.1.7. A contratada será remunerada exclusivamente pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento ou indenização por itens não demandados.

5.1.8. A contratada deverá manter regularidade no abastecimento, de modo a evitar descontinuidade no fornecimento, especialmente em razão das limitações de abastecimento de água pela rede pública local.

## **5.2. Local e Horário de Entrega**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública da União em Caruaru/PE, situada na Praça Pedro de Souza, nº 02, Nossa Senhora das Dores, CEP 55002-110.

5.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário das 08h às 17h, podendo ser ajustadas conforme necessidade da unidade requisitante.

## **5.3. Especificação da garantia do objeto**

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de água mineral para consumo humano, não se aplica garantia contratual nos moldes tradicionais previstos para bens duráveis.

5.3.2. Os produtos fornecidos deverão respeitar o prazo de validade indicado na embalagem, o qual deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega, garantindo condições adequadas para consumo.

5.3.3. A contratada permanece responsável pela qualidade, segurança e adequação do produto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo proceder à substituição imediata de itens que apresentem vícios, defeitos, contaminação ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas ou sanitárias.

5.3.4. A constatação de irregularidades, inclusive após o recebimento definitivo, ensejará a obrigação de substituição do produto, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato/instrumento equivalente**

5.4.1. Não se aplicam procedimentos de transição contratual específicos, tendo em vista a natureza do objeto.

5.4.2. A execução contratual possui caráter contínuo, mediante fornecimento parcelado sob demanda, não se caracterizando como fornecimento de entrega única.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6.5. Fiscalização**

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

## **6.6. Fiscalização Técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **6.7. Fiscalização Administrativa**

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **6.8. Gestor do Contrato**

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

6.8.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133 de 2021 quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

7.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas mencionadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções de:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Multa:

7.2.2.1. Será calculada na forma do Termo de Referência ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133 /2021;

7.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta a empresa participante da dispensa de licitação que tenha conduta ilícita na dispensa de licitação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

7.2.2.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela contratante, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

7.2.2.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;

7.2.2.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Contrato;

7.2.2.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

7.2.2.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Além da multa prevista no subitem 7.2.2 pelo descumprimento obrigações contratuais a contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do item afetado
02	0,4% sobre o valor do item afetado
03	0,8% sobre o valor do item afetado
04	1,6% sobre o valor do item afetado
05	3,2% sobre o valor do item afetado
06	4,0% sobre o valor do item afetado

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar a entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, por ocorrência	02
02	Recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado pela Administração	04
03	Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas (ex.: validade inadequada, ausência de lacre, má conservação)	03
04	Substituir produto fora do prazo estabelecido pela fiscalização	02
05	Não manter a regularidade no fornecimento, ocasionando desabastecimento da unidade	04
06	Descumprir determinação formal da fiscalização contratual, por ocorrência	02

07	Reincidir em falhas já notificadas pela fiscalização, por ocorrência	03
08	Descumprir obrigações contratuais não previstas nos itens anteriores, por ocorrência	01

7.5. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

7.5.1. Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da contratante.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

7.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.9. A sanção estabelecida no subitem 7.2.4 é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, com base no artigo 163 da referida lei.

7.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

7.11. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

7.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

7.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

7.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

7.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, com base no artigo 156, §9º da Lei 14.133/2021.

7.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa previsto no artigo 156, §7º da Lei 14.133/2021.

7.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com fulcro no artigo 157 da Lei 14.133/2021.

7.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente com previsão no artigo 156, §8º da Lei 14.133/2021.

7.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.21. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no artigo 156, §1º da Lei 14.133/2021:

7.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.21.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

7.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 na referida Lei.

7.23. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no artigo 160 da Lei 14.133/2021.

7.24. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 160 da Lei 14.133/2021.

7.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência minuciosa da conformidade com as especificações técnicas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **8.2. Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;

8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. O valor a pagar; e

8.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. =

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.5. Cessão de Crédito**

8.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal vigente.

9.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do critério de preço, a verificação da conformidade da proposta com os requisitos técnicos e legais, assegurando-se o atendimento aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência.

### 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. **Empresário o individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **9.3.1.4. Disposições gerais sobre habilitação**

9.3.1.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA/RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA /RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	1	Demanda	Demanda Equivocada	Falta de planejamento do requisitante;  Erro na solicitação da demanda	2	4	<b>Ação:</b> Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher;  Participação do requisitante na Equipe de planejamento.  <b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento	<b>Ação:</b> Devolver a demanda para esclarecimentos <b>Responsável:</b> SPLC
	2	Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho);  Falta de capacitação dos servidores.	2	3	<b>Ação:</b> Capacitação dos servidores;  Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.  <b>Responsável:</b> SGE	<b>Ação:</b> Devolver a demanda para esclarecimentos da real necessidade do serviço <b>Responsável:</b> SPLC
	3	Estudos preliminares incorretos.	Estudos inadequados	Falhas na definição das especificações da água mineral (litragem, embalagem e condições sanitárias)	2	3	<b>Ação:</b> Capacitação e elaboração adequada do ETP  <b>Responsável:</b> SGE	<b>Ação:</b> Adequar o Estudo Técnico Preliminar <b>Responsável:</b> SPLC
	4		Estimativa inadequada de preços	Pesquisa sem observar parâmetros normativos ou mercado local de água mineral	2	3	<b>Ação:</b> Revisão da descrição e pesquisa com múltiplas fontes.  <b>Responsável:</b> SPLC	<b>Ação:</b> Atualização dos preços e republicação, se necessário. <b>Responsável:</b> CPEP
	5	Verificação e análise da demanda	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	Ausência de critérios de qualidade (validade, lacre, condições sanitárias da água mineral).	3	4	<b>Ação:</b> Uso de modelo AGU e revisão técnica  <b>Responsável:</b> SGE	<b>Ação:</b> Adequar o Termo de Referência seguindo o modelo sugerido pela AGU, no que couber. <b>Responsável:</b> SPLC
	6		Quantidade inadequada	Levantamento incorreto da quantidade necessária de água mineral	2	4	<b>Ação:</b> Revisão técnica do quantitativo e validação pelo requisitante.  <b>Responsável:</b> SPLC, SGE	<b>Ação:</b> Ajuste dos quantitativos antes da contratação. <b>Responsável:</b> SGE, SPLC

Análise Jurídica	7	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de processos a serem analisados	1 3	<p><b>Ação:</b> Deve o setor responsável pela gestão de contratos, acompanhar os prazos de cada contrato administrativo, iniciando com antecedência mínima de 3 (três) meses os tramites para renovação contratual, ou se for o caso, novo processo de contratação.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	<p><b>Ação:</b> Encaminhar o processo em prazo razoável para análise.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>
Fase Externa	8	Dispensa	Inexequibilidade do preço proposto	Proposta com valor impraticável, comprometendo o fornecimento	1 4	<p><b>Ação:</b> Diligência para verificar exequibilidade.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	<p><b>Ação:</b> Desclassificação da proposta.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>
	9		Questionamentos ao certame	Falhas no Aviso ou TR em desacordo com a legislação	1 3	<p><b>Ação:</b> Observação máxima das formalidades legais aplicadas à contratação.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	<p><b>Ação:</b> Ajustes do Termo de Referência de acordo com as orientações do TCU.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>
	10		Baixo interesse	Baixa participação de fornecedores de água mineral	2 3	<p><b>Ação:</b> Ampla divulgação da contratação.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	<p><b>Ação:</b> Revisão das condições da contratação.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>
	11		Fraude	Má fé da empresa; Formação de cartel;	1 4	<p><b>Ação:</b> Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	<p><b>Ação:</b> Penalização da empresa</p> <p><b>Responsável:</b> CPIS</p>
	12		Empresa incapaz	Fornecedor sem capacidade técnica para fornecer água mineral	1 4	<p><b>Ação:</b> Análise criteriosa da habilitação.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	<p><b>Ação:</b> Inabilitação</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>
Objeto do Contrato	13	Contrato	Falta de publicação do Diário Oficial	Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1 1	<p><b>Ação:</b> Criação e utilização de <i>check-list</i> dos processos de contratação.</p> <p><b>Responsável:</b> SPLC</p>	Não há
	14		Execução irregular	Fornecimento de água fora da validade, sem lacre ou inadequado	1 4	<p><b>Ação:</b> Conferência no recebimento (validade, lacre, integridade).</p> <p><b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato</p>	<p><b>Ação:</b> Recusa e substituição do produto.</p> <p><b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato.</p>

Fiscalização	Gestão e execução do objeto do Contrato	15	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2	<b>Ação:</b> Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato. <b>Responsável:</b> SOF e SEOF	<b>Ação:</b> Solicitação imediata da Nota de Empenho <b>Responsável:</b> SPLC
		16	Impunidade da contratada que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; Consequente falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído, sem a devida aplicação de Penalidades e Sanções Administrativas.	1	4	<b>Ação:</b> Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; Se necessário, abertura de processo de penalização; Aplicação de penalidade e Sanções Administrativas, quando couber. <b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	<b>Ação:</b> Penalização da empresa pelo descumprimento contratual <b>Responsável:</b> CPIS
		17	Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	1	4	<b>Ação:</b> Fiscalização eficiente do Contrato. <b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	<b>Ação:</b> Penalização da empresa pelo descumprimento contratual <b>Responsável:</b> CPIS
		18	Corrupção dos agentes da Contratada	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	1	4	<b>Ação:</b> Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários. <b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	<b>Ação:</b> Penalização da empresa pelo descumprimento contratual <b>Responsável:</b> CPIS
		19	Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	Fiscalização Administrativa Inadequada; Falta de criação da Conta Garantia.	1	4	<b>Ação:</b> Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; Incluir a criação da Conta Garantia no <i>check-list</i> do processo. <b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	<b>Ação:</b> Elaboração dos artefatos necessários à contratação. <b>Responsável:</b> SPLC
		20	Fraude na documentação trabalhista apresentada	Má fé da Empresa; Má fé dos funcionários da Empresa.	2	4	<b>Ação:</b> Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra. <b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	<b>Ação:</b> Penalização da empresa <b>Responsável:</b> CPIS
		21	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Má fé da Empresa; Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	2	4	<b>Ação:</b> Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação. <b>Responsável:</b> Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	<b>Ação:</b> Penalização da empresa pelo descumprimento das obrigações <b>Responsável:</b> CPIS

22		Rejeição e reclamação constante dos servidores quanto à prestação dos serviços.	Necessidade da entidade proporcionar um outro serviço que atenda adequadamente aos servidores gerará duplicidade de custos	3	<p><b>Ação:</b> Orientar os usuários quanto a utilização dos serviços.</p> <p><b>Responsável:</b> Fiscalização do Contrato</p>	<p><b>Ação:</b> Processo de comunicação com os usuários, demonstrando benefícios e facilidades quanto ao uso do serviço.</p> <p><b>Responsável:</b> Fiscalização do Contrato</p>
----	--	---	--	---	--	--

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 14. ANEXO I

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP poderá ser dispensado nas contratações de menor complexidade, especialmente aquelas realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da referida lei.

No âmbito do Processo Administrativo nº 08144.000030/2026-31, a presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de água mineral, bem de natureza comum, padronizado, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica e operacional.

Ademais, a solução adotada é simples, consolidada e amplamente utilizada na Administração Pública, não demandando estudos técnicos aprofundados para definição de alternativas, especificações ou modelagem contratual.

Ressalta-se, ainda, que a necessidade da contratação decorre de situação objetiva da unidade, notadamente a irregularidade no abastecimento de água pela rede pública local, o que reforça a adequação e suficiência da solução proposta.

Dessa forma, considera-se dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por não agregar valor à instrução processual, mantendo-se, contudo, devidamente justificada a necessidade da contratação e a solução adotada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## 15. ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 214/2026

PROCESSO n.º 08144.000030/2026-31

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é fornecimento de garrações de água mineral, visando suprir a demanda da Defensoria Pública da União em Caruaru/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, \_\_\_\_\_, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, fabricados em polietileno tereftalato (PET), em perfeito estado de conservação, sem rupturas, trincas, emendas ou deformações, na coloração azul-clara e com elevado grau de transparência e resistência a impactos. Os garrações deverão estar devidamente higienizados e lacrados, contendo rótulo com informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação da empresa envasadora/distribuidora, fonte de extração, número de registro no órgão competente, data de envase e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	445485	Garrações	388	R\$	R\$

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é \_\_\_\_\_.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

## 16. ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## 17. ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º: \_\_\_\_\_ e do CPF n.º:  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido  
pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14  
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (     )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do R.G. do declarante)

## 18. ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°: \_\_\_\_\_ e do CPF n°: \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica n° 214/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## 19. ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 214/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;
- (d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

## 20. ANEXO VII

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
<b>Data de Emissão</b>	< dd/mm/aaaa >	<b>Nº da OS/OFB</b>	xxxx/aaaa
<b>Contrato n.º</b>			
<b>Objeto do Contrato</b>	< Descrição do objeto contrato >		
<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Início da Vigência</b>	< dd/mm/aaaa >	<b>Fim da Vigência</b>	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
<b>Unidade</b>			
<b>Solicitante</b>		<b>E-mail</b>	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					<b>R\$</b>

**4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS**

<b>Data de Início</b>	< dd/mm/aaaa >	<b>Data do Fim</b>	< dd/mm/aaaa >
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b>			
<b>Item</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Tarefa/Entrega</b>
1			
...			

**5 – ARTEFATOS / PRODUTOS**

<b>Fornecido</b>	<b>A serem gerados e/ou atualizados</b>

**6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA**

Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >
Matr.: <Nº da matrícula>	Matr.: <Nº da matrícula>

**21. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VANESSA MARCAL VAUCHER**

Secretária de Planejamento, Logística e Contratos



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 11:13:20.